



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 352/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

*REGULAMENTA A METODOLOGIA E
PROCEDIMENTOS DA AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA.*

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 27/2012 e no art. 30, II e III, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Anchieta, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho tem por objetivos:

- I - valorizar e reconhecer o desempenho do servidor;
- II - aferir o desempenho do servidor no exercício do cargo ocupado ou da função exercida;
- III - identificar necessidades de capacitação do servidor;
- IV - fornecer subsídios à gestão da política de recursos humanos;
- V - aprimorar o desempenho do servidor;
- VI - possibilitar o estreitamento das relações interpessoais e a cooperação dos servidores entre si e com instâncias hierárquicas superiores;
- VII - promover a adequação funcional do servidor;
- VIII - contribuir para o crescimento profissional do servidor e para o desenvolvimento de novas habilidades; e





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IX - contribuir para a implementação dos princípios da eficiência e da eficácia na Administração Pública Municipal.

Art. 3º A Avaliação de Desempenho obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa e deverá observar os seguintes critérios:

I – **pontualidade e assiduidade**: cumprimento regular da jornada de trabalho e comparecimento contínuo ao local onde deve desempenhar as suas funções;

II – **disciplina**: cumprimento das normas da instituição, regular comparecimento aos compromissos de trabalho, tais como reuniões e treinamentos, bom relacionamento interpessoal e zelo pelos bens públicos da Câmara;

III – **efetividade**: capacidade de alcançar um objetivo de forma plena e positiva, utilizando o mínimo de recursos disponíveis, tendo em vista a função do setor e a complexidade da atividade;

IV – **produtividade**: volume de trabalho apresentado em relação ao tempo gasto para executá-lo, potencial de desenvolvimento do servidor e sua capacidade de propor inovações e novas práticas para a melhoria do serviço público;

V – **responsabilidade**: seriedade com que o trabalho é desenvolvido, iniciativa diante de imprevistos e capacidade de automotivação.

Art. 4º Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para cada avaliação, distribuídos igualmente entre os critérios definidos no artigo 3º desta Portaria, ou seja, 20 (vinte) pontos para cada critério.

Art. 5º Será considerado aprovado na avaliação periódica de desempenho o servidor que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

§ 1º O Servidor que não obtiver 60 (sessenta) pontos em sua avaliação, receberá a avaliação "desempenho insatisfatório" e deverá participar de treinamento básico.





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º No caso de o servidor ser avaliado como insatisfatório por 2 (duas) vezes consecutivas, a comissão de avaliação de desempenho emitirá parecer fundamentado explicitando os critérios de avaliação e o resultado obtido pelo servidor.

§ 3º O parecer elaborado pela comissão de avaliação de desempenho será encaminhado ao Presidente da Câmara, que poderá determinar a instauração de processo administrativo disciplinar destinado a apurar os fatos, em que seja concedida ao servidor a oportunidade do contraditório e ampla defesa.

§ 4º Instaurado o processo administrativo disciplinar, sua condução se dará nos termos do artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 27/2012.

§ 5º Caso a comissão permanente de disciplina acate o parecer da comissão de avaliação de desempenho, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 168 e seguintes da Lei Complementar nº 27/2012.

Art. 6º Caberá ao avaliador a realização da avaliação de desempenho, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

§1º O avaliador deverá preencher formulário de avaliação fornecido pela Comissão de Avaliação de Desempenho (Anexo I).

§2º Após o preenchimento dos questionários de avaliação, a chefia imediata deverá reunir-se com o servidor para informar-lhe sobre as avaliações e fazer as observações cabíveis.

§3º O avaliador também informará ao servidor avaliado qual a finalidade e a forma como os seus dados pessoais serão tratados durante o processo de avaliação de desempenho, conforme determina a Lei 13.709/ 2018, art. 7º, III.

§4º Os formulários de avaliação preenchidos deverão ser encaminhados à Comissão de Avaliação de Desempenho no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu recebimento pelo avaliador.

Art. 7º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

I - fiscalizar a realização das avaliações de desempenho dentro dos prazos estabelecidos nesta Portaria;





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - reunir-se, sempre que necessário, para discussões, orientações, planejamentos, distribuição de trabalhos, entrevistas e avaliações de históricos funcionais;

III - orientar chefias sobre todo o processo de avaliação;

IV - intervir na avaliação de desempenho quando verificada a inobservância das regras previstas nesta Portaria;

V - emitir parecer sobre as avaliações de desempenho, analisando a observância dos critérios estabelecidos nesta Portaria, e ratificar o resultado das avaliações;

VI - analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos necessários para instrução do processo de avaliação;

VII - quando houver dúvida sobre a sanidade mental do servidor, propor que o servidor seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Art. 8º Compete à chefia imediata dos servidores o cumprimento dos prazos e formalidades estabelecidos nesta Portaria, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 1º Denúncias de falsidade ideológica, falso testemunho, perseguição de chefia e/ou política, não cumprimento dos prazos legais, bem como condutas que possam causar prejuízos ao processo de avaliação do servidor, por culpa ou dolo, serão apuradas através de Sindicância.

§ 2º Comprovada autoria da irregularidade e/ou crime, o responsável será punido conforme regime disciplinar estabelecido pela Lei Complementar nº 27/2012.

Art. 9º Recebidas as avaliações, a Comissão de Avaliação de Desempenho emitirá parecer no prazo de 15 (quinze) dias e dará ciência do resultado ao avaliador e ao servidor, que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da sua notificação.

Parágrafo único. Havendo recursos, a comissão deverá emitir novo parecer no prazo de 15 (quinze) dias, manifestando-se pela manutenção ou retratação da sua decisão.





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 10. Na avaliação do servidor deficiente físico serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de laudo previamente depositado no setor de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

Art. 11. O resultado da avaliação será encaminhado ao Presidente da Câmara para homologação e publicação.

Art. 12. A avaliação dos servidores cedidos será realizada pelo órgão cessionário.

Art. 13. Na contagem dos prazos previstos nesta Portaria, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação de Desempenho, que poderá solicitar assistência da Procuradoria-Geral.

Art. 15. Os Anexos I e II são partes integrantes desta Portaria.

Art. 16. Fica revogada a Resolução da Mesa Diretora nº 180, de 11 de abril de 2015.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 12 de novembro de 2024.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNIICPAL DE ANCHIETA





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

NOME

CARGO:

MATRÍCULA:

DATA DE ADMISSÃO:

AVALIADOR:

PERÍODO AVALIADO: 01/01/2024 a 31/10/2024

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- Avalie o servidor no cargo e funções atuais;
- Assinale o grau correspondente nos fatores abaixo, conforme seu julgamento sobre o desempenho das atividades;
- Reforce as conclusões, através de justificativas e/ou observações;

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- Os critérios estabelecidos para avaliação serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez), graduados de 1 (um) em 1 (um), com peso 2 (dois).
- Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para cada avaliação, distribuídos igualmente entre os critérios, ou seja, 20 (vinte) pontos por critério.

DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

- **EXCELENTE:** servidor avaliado com pontuação acima de 90 (noventa) pontos;
- **ÓTIMO:** servidor avaliado com pontuação de 80 (oitenta) a 90 (noventa) pontos;
- **BOM:** servidor avaliado com pontuação de 70 (trinta e seis) a 79 (setenta e nove) pontos;
- **REGULAR:** servidor avaliado com pontuação de 60 (sessenta) a 69 (sessenta e nove) pontos;
- **INSATISFATÓRIO:** servidor avaliado com pontuação abaixo de 60 (sessenta) pontos.





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- Os Gerentes e Chefes descritos no Anexo II da Portaria que regulamenta a metodologia e procedimentos de avaliação de desempenho dos servidores efetivos responderão este questionário no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do seu recebimento.
- Após o preenchimento do questionário, a chefia imediata deverá reunir-se com o servidor avaliado e informar-lhe sobre a avaliação e fazer observações cabíveis.
- Após o recebimento do questionário preenchido, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, dará início a elaboração do processo eletrônico informando a contabilização dos pontos e resultado da avaliação no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento das respostas.
- Elaborado o processo eletrônico, o servidor avaliado e o avaliador deverão realizar a assinatura dos documentos para fins de ciência da nota e do resultado parcial via site: **Portal do Servidor - Processo Eletrônico - Assinador de documentos.**
- Do resultado da Avaliação de Desempenho caberá ao servidor, pedido de recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do resultado parcial.
- O pedido de recurso será feito via : **Portal do Servidor - Processo Eletrônico - Resposta do servidor à avaliação de desempenho**), facultado ao





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Conforme a Lei 13.709/ 2018, art. 7º, III, a Administração Pública pode efetuar o tratamento de dados pessoais no exercício de suas obrigações legais e, nesses casos, não precisará colher o consentimento do titular dos dados, mas, necessariamente, será obrigada a informar a finalidade e a forma como o dado será tratado.

Natureza dos dados pessoais colhidos: nome do servidor, sua matrícula, cargo, lotação, período avaliativo, e nome e cargo do avaliador (dados preenchidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho).

Fluxo do Tratamento dos dados pessoais: Os dados são coletados através de sistema informatizado, acessado mediante login e senha dos usuários (comissão de avaliação, avaliador e avaliado) e restringem-se a notas e observações acerca do desempenho do avaliado durante o período avaliativo; Preenchidos os dados pelo avaliador, o fluxo exige a ciência do avaliado e a homologação do resultado pelo presidente; Os dados serão encaminhados à Gerência de Recursos Humanos para processamento (registro na ficha funcional) e arquivamento, por prazo indefinido, na pasta do servidor e no sistema informatizado para consulta futura,





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE * (20 Pontos)

Cumprimento regular da jornada de trabalho e comparecimento contínuo ao local onde deve desempenhar as suas funções.

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Nada pontual e assíduo

Extremamente pontual
e assíduo

2. DISCIPLINA * (20 Pontos)

Cumprimento das normas da instituição, regular comparecimento aos compromissos de trabalho, tais como reuniões e treinamentos, bom relacionamento interpessoal e zelo pelos bens públicos da Câmara.

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Nada disciplinado

Extremamente

3. EFETIVIDADE * (20 Pontos)

Capacidade de alcançar um objetivo de forma plena e positiva, utilizando o mínimo de recursos disponíveis, tendo em vista a função do setor e a complexidade da atividade.

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Nada efetivo

Extremamente efetivo

4. PRODUTIVIDADE * (20 Pontos)

Volume de trabalho apresentado em relação ao tempo gasto para executá-lo, potencial de desenvolvimento do servidor e sua capacidade de propor inovações e novas práticas para a melhoria do serviço público.

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Nada produtivo

Extremamente
produtivo





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. RESPONSABILIDADE * (20 Pontos)

Seriedade com que o trabalho é desenvolvido, iniciativa diante de imprevistos e capacidade de automotivação

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Nada responsável

Extremamente
responsável





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBSERVAÇÕES:

6. Apresente as principais qualidades que se destacam no servidor avaliado, tendo em vista dos critérios de avaliação de desempenho: *

7. Apresente os principais pontos indicados para melhoria e que interferem no desempenho do servidor avaliado e as sugestões para o aprimoramento do seu desempenho, tendo em vista os critérios de avaliação de desempenho:

*

8. Observações do Avaliador:

9. Os pontos indicados para melhoria são repetições dos apresentados na avaliação de desempenho anterior? Em caso positivo, a que atribui o fatos dos mesmos ainda não terem sido aprimorados:





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. Considerando todos os critérios e observações sobre o desempenho do servidor avaliado, de uma maneira geral, ele está nesta avaliação:

- ☐ Aprovado
- ☐ Aprovado com ressalvas
- ☐ Reprovado

11. O servidor avaliado deverá ser declarado estável no serviço público da Câmara Municipal de Anchieta?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não se aplica

12. Ocorrências:

O servidor teve algum tipo de ocorrência no período avaliado: (ex; advertência, suspensão, etc ...)





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

EDITAL DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO FUNCIONAL

A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Anchieta, nomeados pela Portaria nº, divulga o presente Edital de Avaliação Periódica de Desempenho contendo as etapas e os períodos de realização da avaliação supramencionada, conforme a Lei Complementar nº 27/2012, art. 62 e segs., Lei nº 1.646/2024, art. 32, e a Portaria nº 352/2024.

1. O presente Edital de Avaliação Periódica de Desempenho pormenoriza a forma de realização da avaliação periódica de desempenho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Anchieta, conforme a Lei Complementar nº 27/2012, art. 62 e segs., Lei nº 1.646/2024, art. 32, e a Portaria nº 352/2024.

2. Os resultados obtidos na Avaliação Periódica de Desempenho são utilizados, entre outras finalidades estabelecidas na Lei e em regulamentos, para fornecer subsídios à gestão da política de recursos humanos da Câmara de Anchieta, para aprimorar o desempenho e promover a adequação funcional do servidor do Poder Legislativo, e como fator de classificação para processo de evolução funcional.

3. A Avaliação Periódica de Desempenho prevista neste Edital analisará o desempenho funcional dos servidores da Câmara de Anchieta durante o período de janeiro a outubro de 2024.

4. A avaliação de desempenho ocorrerá com formulário eletrônico de avaliação, referente ao período especificado, preenchido pelo avaliador.





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.1. O Presidente da Câmara analisará os servidores efetivos que eventualmente ocupem os cargos de Procurador-Geral, Controlador-Geral e Diretor-Geral Administrativo;
- 4.2. O Procurador-Geral e o Controlador-Geral avaliarão os servidores efetivos que estiverem lotados em seus respectivos setores;
- 4.3. O Diretor-Geral Administrativo avaliará o Gerente de Segurança e Serviços, Gerente de Recursos Humanos, Gerente de Contratações, Gerente de Tecnologia da Informação, Gerente de Secretária, Supervisor de Contabilidade e Supervisor de Finanças, assim como os servidores efetivos que eventualmente ocuparem os cargos de Diretor Adjunto, Diretor do Centro de Capacitação Legislativa e Auxiliar da Diretoria Administrativa;
- 4.4. Os Gerentes avaliarão os servidores efetivos que estiverem lotados em seus respectivos setores;
- 4.5. O servidor será avaliado pelo superior hierárquico a quem estiver subordinado no momento da avaliação;
5. O formulário eletrônico de avaliação será enviado ao e-mail funcional dos avaliadores até o dia 10/11 de cada exercício;
6. O avaliador deverá preencher o formulário eletrônico de avaliação em até 10 (dez) dias, contados do seu recebimento no e-mail funcional;
- 6.1. O avaliador deve reunir-se com o servidor avaliado para informar-lhe a respeito de sua avaliação;





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. A Comissão de Avaliação de Desempenho emitirá parecer sobre a avaliação do servidor até o dia 05/12 de cada exercício e dará ciência ao avaliador e ao avaliado por via de processo eletrônico;
8. O servidor avaliado que estiver descontente com o resultado da avaliação poderá recorrer à Comissão de Avaliação de Desempenho até o dia 15/12, no mesmo processo eletrônico, podendo juntar documentos que corroborem o seu descontentamento;
9. Os resultados das avaliações estarão disponíveis no Portal da Transparência e na Gerência de Recursos Humanos até 31/12 de cada exercício;
10. O Presidente da Câmara de Anchieta homologará o resultado da avaliação por meio de Portaria;
11. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional poderá realizar treinamentos e oficinas com os avaliadores e estará disponível para sanar dúvidas durante todo o período avaliativo.

Anchieta, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Leonardo Nogueira Camillo

Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

